



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

EDITAL Nº 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO AS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://novobbmnet.com.br/>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÍNDICE

EDITAL

Preâmbulo

1 – Embasamento Legal

2 – Objeto

3 - Condições de participação

4 – Acesso às informações

5 – Impugnação do Edital

6 – Apresentação da Proposta de Preços

7 – Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços

8 – Etapa de lances.....

9 – Modo de Disputa aberto.....

10 - Julgamento.....

11 - Habilitação

12 – Fase Recursal

13 – Adjudicação e Homologação

14 – Preço e Dotação

15 – Condições do Ajuste

16 – Prazo, Condições e Locais de Entrega.....

17 – Recebimento do Objeto

18 – Condições de Pagamento

19 – Das Penalidades



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20 – Disposições Finais

ANEXO I

Termo de Referência – Especificações Técnica

ANEXO II

Proposta de Preço.....

ANEXO III

Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV

Minuta de Contrato.....

ANEXO V

Ata de registro de preço.....

ANEXO VI

Anexo LC-01 – Termo de ciência e de notificação (contratos) (redação dada pela resolução N°11/2021)

ANEXO VII

Dados para elaboração da ata de registro de preços/contrato administrativo

.....



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ituverava, através da Secretaria da Saúde, situada na Rua João José de Paula, Nº 776, CEP 14.503-102, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição do(s) bem(s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://novobbmnet.com.br/>) - nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h30min do dia 11/06/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.ituverava.sp.gov.br>.

1 – EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21, do Decreto Municipal Nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 – OBJETO:

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO AS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

“Para o item 236, a participação é reservada para ME e EPPS”, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06).

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade ([art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal](#)) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado ([Bolsa Brasileira de Mercadorias](#));
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c1) É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

f5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato;

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos;

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial;

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “**Valor ou Desconto**”, “**Marca**”, “**Fabricante**” e “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 – ETAPA DE LANCES:

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 janeiro de 2024, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 – JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **13.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 – HABILITAÇÃO:

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “**chat**”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11, .5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação **inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;**



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 – FASE RECURSAL:

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – PREÇO E DOTAÇÃO:

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 – CONDIÇÕES DO AJUSTE:

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83 e que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 15 (quinze) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava> e <https://novobbmnet.com.br>

15.3.3 Na sessão o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 154 inciso II, do Decreto Municipal nº 6.142/2024

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **16.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19 – PENALIDADES:

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPÍTULO XVII do Decreto Municipal nº 6.142/2024

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00. às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava>, <https://novobbmnet.com.br> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

20.19 O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ituverava.sp.gov.br> , <https://novobbmnet.com.br/>

20.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.142/2024

20.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Ituverava, 28 de maio de 2025.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2054

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

EDITAL Nº 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO AS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Assistência Farmacêutica, Secretaria Municipal da Saúde.

1. OBJETO

Aquisições de medicamentos, dietas e insumos para atender a demanda das prescrições médicas ou de cirurgiões dentistas das unidades de saúde municipal para os usuários SUS da Secretaria da Saúde do município de Ituverava pelo período de 12 meses, através da modalidade de Registro de preços.

1.1. ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	300.000	CP	CLONAZEPAM 02 MG COMP
2	90.000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP
3	3.000	CP	FLURAZEPAM 30 MG COMP
4	50.000	CP	CEFALEXINA 500 MG CÁPS
5	1.000	AP	GLICOSE 25% (250 MG/ML) SOL.INJ.IV - AMP C/ 10 ML
6	200.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP
7	20.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG COMP
8	150.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMP
9	100.000	CP	DIAZEPAM 10 MG COMP
10	3.000	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 150 ML
11	5.000	CP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMP
12	30.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP
13	100.000	CP	PROMETAZINA 25 MG COMP
14	3.000	CP	MIDAZOLAM 15 MG COMP
15	60.000	CP	IMIPRAMINA 25 MG COMP
16	15.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG COMP
17	1.500	CP	TRIMEBUTINA 200 MG COMP
18	6.000	AP	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML SOL.INJ. IV - AMP C/ 0,4 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



19	1.600	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - FR C/ 120 ML
20	2.500	AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML-SUSP.INJ.-AMP C/ 01 ML - CONTRACEP
21	300.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP
22	1.500	FR	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 20 ML (VITAMINA C)
23	200.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP
24	400	AP	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - SOL. INJ. - AMP. C/ 1 ML
25	5.000	AP	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJ. - AMP. C/ 10 ML
26	5.000	AP	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJ. - AMP. C/ 5 ML
27	3.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 10 ML
28	5.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR. MASTIGÁVEL
29	40.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP
30	100.000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP
31	5.000	FR	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAV. DE POTÁSSIO 400 + 57 MG /5 ML SUSP. - FR C/ 70 ML
32	60.000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMP
33	50.000	CP	BROMAZEPAN 6 MG COMP
34	200.000	CP	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG COMP
35	500	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FR C/ 20 ML
36	3.000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 20 ML
37	150.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP
38	2.000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ. - AMP.C/ 1 ML
39	1.500	FR	CARBAMAZEPINA 2% - 20 MG/ML SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
40	20.000	CP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG COMP
41	100.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMP
42	15.000	TB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TB C/ 30 GR
43	720	CP	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG (10 MEQ) COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



44	120.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP
45	5.000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5 ML XAROPE INFANTIL - FR C/ 100 ML
46	5.000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO - FR C/ 100 ML
47	60.000	CP	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG COMP
48	1.500	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL - FR C/ 10 ML
49	3.000	AP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJ - AMP. C/ 2 ML
50	20.000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP
51	100.000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMP
52	100.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP
53	300.000	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP
54	60.000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP
55	1.000	FR	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO - FR C/ 100 ML
56	3.000	FR	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FR C/ 120 ML
57	5.000	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL. INJ - AMP. C/ 3 ML
58	3.000	AP	DIMEN.3 MG/ML + CLOR. PIRIDOX. 5MG/ML + GLIC. 100 MG/ML + D-FRUTOSE 100 MG/ML SOL. INJ - AMP C/ 10 ML (DRAMIN B6DL)
59	5.000	AP	DIMENIDRATO 50 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL. INJ. - AMP C/ 1 ML (DRAMIN B6)
60	6.000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IV/ IM SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
61	3.000	FR	DIPROPIONATO BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG - FR C/ 20 ML
62	3.000	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ ML SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
63	2.000	AP	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - SOL. INJ. - AMP C/ 1 ML
64	600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 20 ML
65	20.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG CAPS
66	2.000	FR	FLUOCIN. ACETONIDA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIXIM. B+CLOR. LIDOCAINA - SOL. OTOL - FR C/ 5 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



67	180.000	CP	GABAPENTINA 300 MG COMP
68	500	AP	GLICOSE 50% (500 MG/ML) SOL. INJ. IV - AMP. C/ 10 ML
69	30.000	CP	HALOPERIDOL 1 MG COMP
70	3.000	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 1 ML
71	6.000	CP	LEVEDURA DE CERVEJA 500 MG COMP
72	30.000	CP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP
73	100.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP
74	600	AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML 2% SOL. INJ. S/V - AMP C/ 5 ML
75	150.000	CP	LORATADINA 10 MG COMP
76	5.000	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FR C/ 100 ML
77	10.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XAROPE - FR C/ 120 ML
78	15.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FR C/ 100 ML
79	200.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP
80	80.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMP
81	30.000	CP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP
82	80.000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG COMP
83	3.000	TB	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA - TB C/ 15 G
84	20.000	CP	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMP
85	50.000	CP	NIMODIPINO 30 MG COMP
86	60.000	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMP
87	5.000	FR	OLEO MINERAL 1 MG/ML - FR C/ 100 ML
88	50.000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP
89	1.200	FR	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 6% SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
90	300.000	CP	PARACETAMOL 750 MG COMP
91	600	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS - FR C/ 20 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



92	2.000	AP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
93	1.000	FR	PROTETOR SOLAR FPS UVA/UVB 60 LOÇÃO CREMOSA - FR C/ 120 ML
94	250.000	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMP
95	20.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 0,9 % SOL. NASAL - FR C/ 30 ML
96	3.000	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 30 ML
97	200.000	CP	RISPERIDONA 2 MG COMP
98	2.000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML XAROPE - FR C/ 100 ML
99	200.000	CP	SINAVASTATINA 20 MG COMP
100	300.000	CP	SINAVASTATINA 40 MG COMP
101	10.000	FR	SOL. CLORETO SÓDIO 0,9 % - FR C/ 100 ML (BICO DOSADOR - CONTA GOTAS)
102	1.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1.000 ML BOLSAS
103	2.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML BOLSAS
104	300	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % 1.000 ML BOLSAS
105	300	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % 500 ML BOLSAS
106	2.000	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL
107	1.200	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% CREME DERMAT. - POTE C/ 400 GR
108	50.000	CP	TOPIRAMATO 25 MG COMP
109	2.000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - FR C/ 100 ML
110	100.000	CP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP
111	50.000	CP	ALOPURINOL 300 MG COMP
112	100	UNID	APIDRA SOLOSTAR CANETA (INSULINA GLULISINA)
113	1.000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GELÉIA 20 MG/G - TB C/ 30 GR
114	60.000	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMP
115	250.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG COMP
116	500	FR	INSULINA LANTUS 100 UI/ML - REFIL C/ 3 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP
e-mail: saud@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



117	30.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP
118	1.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOL INJ IM/IV - AMP C/ 2 ML
119	200.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP
120	150.000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP
121	5.000	AP	DIPROP. BETAMET+FOSE.DISSÓD.BETAMET. 5 MG + 2 MG/ML SUSP. INJ. - AMP C/ 1 ML
122	150.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP
123	3.000	FR	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML - FR C/ 100 ML
124	150.000	CP	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG COMP
125	250.000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG COMP
126	15.000	FR	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - FR C/ 15 ML
127	2.000	AP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG SOL. INJ. - AMP C/ 5 ML (VITAMINA C)
128	120.000	CP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMP (VITAMINA C)
129	80.000	CP	BIPERIDENO 2 MG COMP
130	200.000	CP	CIMETIDINA 200 MG COMP
131	60.000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP
132	120.000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP
133	20.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG COMP
134	3.000	FR	DEXAMETASONA 0,1 % (1 MG/ML) SUSP. OFT. - FR C/ 5 ML
135	30.000	CP	FENITOÍNA 100 MG COMP
136	2.000	AP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 2,5 ML
137	1.000	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 30 ML
138	15.000	CP	MEBENDAZOL 100 MG COMP
139	50.000	CP	METILDOPA 250 MG COMP
140	30.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG COMP
141	500	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



142	500	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL
143	500	FR	OFLOXACINO 3 MG/ML 0,3 % SOL. OFT. - FR C/ 5 ML
144	200.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG COMP
145	3.000	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
146	400.000	CP	PREGABALINA 75 MG COMP
147	25.000	CP	ACICLOVIR 200 MG COMP
148	250.000	CP	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAV. POTÁSSIO 875+125 MG COMP
149	15.000	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 15 ML
150	5.000	EV	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL
151	1.000	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL
152	400.000	CP	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG COMP
153	1.500	AMP	CIMETIDINA SOL. INJETÁVEL 150 MG/ML - AMP C/ 2 ML
154	150.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200 UI COMP
155	20.000	TB	VIT A (PALMIATO DE RETINOL) 10.000 UI/G + VIT D3 (COLECALCIFEROL) 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA - TB C/ 45 GR
156	200	UNID	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA C/ 500 ML
157	15.000	TB	SULFATO NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMAT. - TB C/ 15 GR
158	100.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP
159	4.000	AMP	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML - AMP C/ 2 ML
160	3.000	CP	ESOMEPRAZOL 40 MG COMP
161	50.000	CP	DOXAZOSINA 2 MG COMP
162	3.000	CP	RAMIPRIL 10 MG COMP
163	180.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG COMP
164	2.000	AP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
165	1.000	FR	CEFALEXINA 5 % PÓ P/ SUSP. ORAL - FR C/ 60 ML
166	30.000	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



167	6.000	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10 GR
168	1.000	CP	RISPERIDONA 1 MG COMP
169	10.000	TB	NISTATINA 25.000 UI/G, EMBALAGEM C/ 60 G + APLICADOR - CREME VAGINAL
170	500	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
171	150.000	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP
172	60.000	CP	BACLOFENO 10 MG COMP
173	3.000	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOL. NASAL - FR C/ 30 ML
174	3.000	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE - FR C/ 120 ML
175	100.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP
176	60.000	CP	BROMOPRIDA 10 MG COMP
177	200.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMP
178	1.500	CP	VIGABATRINA 500 MG COMP
179	100.000	CP	AMOXICILINA 500 MG CAPS
180	300.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG COMP
181	10.000	LT	TROPHIC 1.5 (1.000 ML)
182	3.000	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG COMP
183	3.000	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG COMP
184	600	LA	APTAMIL PRO FUTURA 1 - LATA C/ 800 GR
185	3.000	CP	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG COMP
186	3.000	CP	CIPROTERONA 50 MG COMP
187	500	FR	NUTREN 2.0 - FRASCO C/ 200 ML
188	2.800	SACHÊ	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G - SACHÊ
189	500	FR	YOPRO HIGH PROTEIN - FR C/ 250 ML
190	3.000	CP	VALSARTANA 80 MG COMP
191	3.000	CP	ISOSSORBIDA 10 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



192	3.000	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG COMP
193	120	LA	NESLAC ZERO LACTOSE - LA C/ 700 GR
194	300	LA	CARBOFOR (VITAFOR) - LA C/ 400 GR
195	20	AP	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SOL. INJ.
196	30	FR	OFOLOTO G SOLUÇÃO GOTAS - FR C/ 50 ML
197	600	LA	NUTREN JUST PROTEIN SEM SABOR - LA C/ 280 GR
198	360	FR	FLEET ENEMA - FR C/ 133 ML
199	360	LA	DIETA MODIFICADA ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES DIABÉTICOS - Fórmula em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2. Normocalórico e hiperproteico (20 % mínimo). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com fibras (fibra de trigo e inulina). Maltodextrina, frutose, biotina e cromo. Atender RDC 21/Anvisa. Sabor Baunilha. Lata c/ 400 gr.
200	360	PO	DIETA PADRÃO EM PÓ - NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA - Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada para nutrição enteral e oral para adultos com necessidades nutricionais específicas. Tendo como fonte de proteína de soja até 75 %. Normocalórica, normoproteica, hipossódica. Com Fibras solúveis e insolúveis (64/36%), 100% maltodextrina. Sem necessidade de uso de mix ou liquidificador para homogeneizar. Isento de sacarose e glúten. Atender IDR e RDC 21/Anvisa. Pote c/ 800 gr.
201	360	LA	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS - Complemento alimentar com combinação de proteína, vitaminas, minerais e fibras, com Whey Protein Concentrado, Proteínas de alto valor biológico, Rico em fibras (Frutooligosacarídeos-FOS e Inulina), 27 de vitaminas e minerais, Zero gordura trans, Isento de sacarose. Sabores: Neutro, Baunilha e Morango. Lata c/ 400 gr.
202	600	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO/HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar líquido, 3.2kcal/ml, 20g/unid. de proteína sendo no mínimo 80 % colágeno hidrolisado, caseinato e proteína soro do leite, fonte de Carboidrato, xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, 45 % de lipídios sendo óleo de canola. Acrescido de Vitamina D. Sabores: Baunilha e Avelã. Frasco c/ 125 ml.
203	3.000	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



204	12.000	CP	PROGESTERONA 200 MG COMP
205	600	FR	NEOMICINA 3.500 UI/ML + POLIMIXINA B 6.000 UI/ML + DEXAMETASONA 0,1 % - SUSP. OFT. ESTÉRIL - FR C/ 5 ML
206	3.000	CP	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5 + 5 MG COMP
207	12.000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG COMP
208	12.000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG COMP
209	3.000	CP	NORTRIPTILINA 10 MG COMP
210	3.000	CP	FINERENONA 10 MG COMP
211	3.000	CP	ESZOPLICONA 3 MG COMP
212	1.500	CP	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10 + 5 MG COMP
213	3.000	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG COMP
214	1.500	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COMP
215	600	SACHÊ	SULFATO GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO CONDROITINA 1,2 G PÓ SOL. ORAL - SACHÊ C/ 5 G
216	60.000	CP	SULFATO GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO SÓDICO CONDROITINA 400 MG COMP
217	200.000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMP
218	100.000	CP	PREDNISONA 5 MG COMP - DE ACORDO COM A RDC Nº 80/2006
219	150.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMP - DE ACORDO COM A RDC Nº 80/2006
220	1.500	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMP
221	800	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA 200 MG - SACHÊ C/ 5 GR
222	6.000	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5 MG/1.000 MG COMP
223	6.000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG COMP
224	150	FR	ARIPRAZOL 1 MG/ML SUSP. ORAL - FR C/ 150 ML
225	5.000	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 10 MG/1.000 MG COMP
226	1.500	CP	MIRABEGRONA 50 MG COMP
227	1.200	CP	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG COMP
228	120	UNID	SUCRALFATO 2 G - FLACONETE C/ 10 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



229	1.500	UNID	Fórmula modificada para uso enteral, hipercalórica 1.5 kcal/mL e hiperproteica 20% sendo 80% caseinato e 20% proteína do soro do leite, sem fibras, isento de proteínas vegetais, com no máximo 10% do VCT de gorduras saturadas, com presença de EPA e DHA. Deverá atender a RDC 21, frasco sistema fechado 1.000 mL. Deverá fornecer fracionador.
230	750	UNID	Dieta enteral, hipercalórica 1.5kcal/mL e hiperproteica 20%, específica para controle glicêmico, com no mínimo amido de tapioca e frutose, com fibras solúveis e insolúveis com no máximo 10% do VCT de gorduras saturadas com presença de EPA e DHA. Deverá atender a RDC 21, frasco sistema fechado 1.000 ml. Deverá fornecer fracionador.
231	300	LA	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral, proteína de alto valor biológico 100% proteína isolado do soro do leite. Fácil solubilidade excelente digestibilidade, sem sabor. Não contém glúten. Lata de 250 gr. Deverá atender a RCD 21/ANVISA.
232	300	LA	Suplemento alimentar a base de mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis para adultos e crianças a partir de 4 anos com (FOS), beta glucana de farelo de aveia e goma acácia. 5,7 g de fibras. NÃO CONTÉM GLUTÊN. Lata 210 gr.
233	3.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMP
234	3.000	CP	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG CÁPS
235	100	FR	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 5 MG/ML - SOL. OFT. - FR C/ 5 ML
236	6.000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOL. INJ. + DILUENTE 3,5 ML C/ ANESTÉSICO

**VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS, DIETAS e INSUMOS
DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para compra de medicamentos, dietas e insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde dos usuários SUS, atendidas nas Unidades de Saúde. Visando a aquisição com o objetivo de adquirir pelo menor preço de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido o comprovante de registro do medicamento ou correlato na ANVISA de acordo com a lei nº6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava-SP SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1.300 – Vila São Jorge – Ituverava-SP.
e-mail: saude@ituverava.sp.gov.br - Telefone (16) 3830 4100



5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos, dietas e insumos licitados após sua solicitação pela Secretaria da Saúde a empresa vencedora, deverão ser entregues em até 15 dias úteis, serão recebidos no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde, Rua José de Paula Leão, 279 - Vila Industrial - Ituverava/SP. Onde serão verificadas as características dos produtos, quantidades e qualidade. Sendo os itens danificados ou com qualidades insatisfatórias serão devolvidas para troca.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: **Raquel de Paula Souza Rezende** - Secretária Municipal da Saúde.

Fiscal: **Marcos Vinicius da Silva Souza** – Farmacêutico Responsável.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a contar do recebimento dos produtos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores deverão ser selecionados conforme critérios da Lei 14.133/2021.

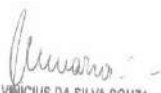
9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme em anexo requisição com pesquisas de preço médio cotado de R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão adquiridos com recursos próprios e transferências federais e estaduais.

Ituverava/SP, 02 de abril de 2025.


MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUZA
CRF-SP 78055
Secretaria Municipal de Saúde - Ituverava-SP

Marcos Vinicius da Silva Souza
Farmacêutico Responsável – CRF/SP 78055


RAQUEL DE PAULA SOUZA REZENDE
SECRETÁRIA DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	300.000	CP	CLONAZEPAM 02 MG COMP
2	90.000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP
3	3.000	CP	FLURAZEPAM 30 MG COMP
4	50.000	CP	CEFALEXINA 500 MG CÁPS
5	1.000	AP	GLICOSE 25% (250 MG/ML) SOL.INJ.IV - AMP C/ 10 ML
6	200.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP
7	20.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG COMP
8	150.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMP
9	100.000	CP	DIAZEPAM 10 MG COMP
10	3.000	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 150 ML
11	5.000	CP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMP
12	30.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP
13	100.000	CP	PROMETAZINA 25 MG COMP
14	3.000	CP	MIDAZOLAM 15 MG COMP
15	60.000	CP	IMIPRAMINA 25 MG COMP
16	15.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG COMP
17	1.500	CP	TRIMEBUTINA 200 MG COMP
18	6.000	AP	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML SOL.INJ. IV - AMP C/ 0,4 ML
19	1.600	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - FR C/ 120 ML
20	2.500	AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SUSP.INJ.-AMP C/ 01 ML – CONTRACEP
21	300.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	1.500	FR	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOL. ORAL- FR C/ 20 ML (VITAMINA C)
23	200.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP
24	400	AP	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - SOL. INJ. - AMP. C/ 1 ML
25	5.000	AP	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJ. - AMP. C/ 10 ML
26	5.000	AP	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJ. - AMP. C/ 5 ML
27	3.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 10 ML
28	5.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR. MASTIGÁVEL
29	40.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP
30	100.000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP
31	5.000	FR	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAV. DE POTÁSSIO 400 + 57 MG /5 ML SUSP. - FR C/ 70 ML
32	60.000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMP
33	50.000	CP	BROMAZEPAN 6 MG COMP
34	200.000	CP	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG COMP
35	500	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FR C/ 20 ML
36	3.000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 20 ML
37	150.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP
38	2.000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ. - AMP.C/ 1 ML
39	1.500	FR	CARBAMAZEPINA 2% - 20 MG/ML SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
40	20.000	CP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG COMP
41	100.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMP
42	15.000	TB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TB C/ 30 GR
43	720	CP	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG (10 MEQ) COMP
44	120.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45	5.000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5 ML XAROPE INFANTIL - FR C/ 100 ML
46	5.000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO - FR C/ 100 ML
47	60.000	CP	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG COMP
48	1.500	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL - FR C/ 10 ML
49	3.000	AP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJ - AMP. C/ 2 ML
50	20.000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP
51	100.000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMP
52	100.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP
53	300.000	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP
54	60.000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP
55	1.000	FR	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO - FR C/ 100 ML
56	3.000	FR	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FR C/ 120 ML
57	5.000	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL. INJ - AMP. C/ 3 ML
58	3.000	AP	DIMEN.3 MG/ML + CLOR. PIRIDOX. 5MG/ML + GLIC. 100 MG/ML + D- FRUTOSE 100 MG/ML SOL. INJ - AMP C/ 10 ML (DRAMIN B6DL)
59	5.000	AP	DIMENIDRATO 50 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL. INJ. - AMP C/ 1 ML (DRAMIN B6)
60	6.000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IV/ IM SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
61	3.000	FR	DIPROPIONATO BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG - FR C/ 20 ML
62	3.000	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ ML SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
63	2.000	AP	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - SOL. INJ. - AMP C/ 1 ML
64	600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 20 ML
65	20.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG CAPS



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

66	2.000	FR	FLUOCIN. ACETONIDA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIXIM. B+CLOR. LIDOCAINA - SOL. OTOL - FR C/ 5 ML
67	180.000	CP	GABAPENTINA 300 MG COMP
68	500	AP	GLICOSE 50% (500 MG/ML) SOL. INJ. IV - AMP. C/ 10 ML
69	30.000	CP	HALOPERIDOL 1 MG COMP
70	3.000	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 1 ML
71	6.000	CP	LEVEDURA DE CERVEJA 500 MG COMP
72	30.000	CP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP
73	100.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP
74	600	AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML 2% SOL. INJ. S/V - AMP C/ 5 ML
75	150.000	CP	LORATADINA 10 MG COMP
76	5.000	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FR C/ 100 ML
77	10.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XAROPE - FR C/ 120 ML
78	15.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FR C/ 100 ML
79	200.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP
80	80.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMP
81	30.000	CP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP
82	80.000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG COMP
83	3.000	TB	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA - TB C/ 15 G
84	20.000	CP	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMP
85	50.000	CP	NIMODIPINO 30 MG COMP
86	60.000	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMP
87	5.000	FR	OLEO MINERAL 1 MG/ML - FR C/ 100 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	50.000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP
89	1.200	FR	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 6% SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
90	300.000	CP	PARACETAMOL 750 MG COMP
91	600	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS - FR C/ 20 ML
92	2.000	AP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
93	1.000	FR	PROTETOR SOLAR FPS UVA/UVB 60 LOÇÃO CREMOSA - FR C/ 120 ML
94	250.000	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMP
95	20.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 0,9 % SOL. NASAL - FR C/ 30 ML
96	3.000	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 30 ML
97	200.000	CP	RISPERIDONA 2 MG COMP
98	2.000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML XAROPE - FR C/ 100 ML
99	200.000	CP	SINVASTATINA 20 MG COMP
100	300.000	CP	SINVASTATINA 40 MG COMP
101	10.000	FR	SOL. CLORETO SÓDIO 0,9 % - FR C/ 100 ML (BICO DOSADOR - CONTA GOTAS)
102	1.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1.000 ML BOLSAS
103	2.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML BOLSAS
104	300	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % 1.000 ML BOLSAS
105	300	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % 500 ML BOLSAS
106	2.000	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL
107	1.200	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% CREME DERMAT. - POTE C/ 400 GR
108	50.000	CP	TOPIRAMATO 25 MG COMP
109	2.000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - FR C/ 100 ML
110	100.000	CP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

111	50.000	CP	ALOPURINOL 300 MG COMP
112	100	UNID	APIDRA SOLOSTAR CANETA (INSULINA GLULISINA)
113	1.000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GELÉIA 20 MG/G - TB C/ 30 GR
114	60.000	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMP
115	250.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG COMP
116	500	FR	INSULINA LANTUS 100 UI/ML - REFIL C/ 3 ML
117	30.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP
118	1.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOL INJ IM/IV - AMP C/ 2 ML
119	200.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP
120	150.000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP
121	5.000	AP	DIPROP. BETAMET+FOSF.DISSÓD.BETAMET. 5 MG + 2 MG/ML SUSP. INJ. - AMP C/ 1 ML
122	150.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP
123	3.000	FR	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML - FR C/ 100 ML
124	150.000	CP	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG COMP
125	250.000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG COMP
126	15.000	FR	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - FR C/ 15 ML
127	2.000	AP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG SOL. INJ. - AMP C/ 5 ML (VITAMINA C)
128	120.000	CP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMP (VITAMINA C)
129	80.000	CP	BIPERIDENO 2 MG COMP
130	200.000	CP	CIMETIDINA 200 MG COMP
131	60.000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP
132	120.000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP
133	20.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

134	3.000	FR	DEXAMETASONA 0,1 % (1 MG/ML) SUSP. OFT. - FR C/ 5 ML
135	30.000	CP	FENITOÍNA 100 MG COMP
136	2.000	AP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 2,5 ML
137	1.000	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 30 ML
138	15.000	CP	MEBENDAZOL 100 MG COMP
139	50.000	CP	METILDOPA 250 MG COMP
140	30.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG COMP
141	500	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL
142	500	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL
143	500	FR	OFLOXACINO 3 MG/ML 0,3 % SOL. OFT. - FR C/ 5 ML
144	200.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG COMP
145	3.000	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
146	400.000	CP	PREGABALINA 75 MG COMP
147	25.000	CP	ACICLOVIR 200 MG COMP
148	250.000	CP	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAV. POTÁSSIO 875+125 MG COMP
149	15.000	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 15 ML
150	5.000	EV	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL
151	1.000	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL
152	400.000	CP	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG COMP
153	1.500	AMP	CIMETIDINA SOL. INJETÁVEL 150 MG/ML - AMP C/ 2 ML
154	150.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200 UI COMP
155	20.000	TB	VIT A (PALMIATO DE RETINOL) 10.000 UI/G + VIT D3 (COLECALCIFEROL) 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA - TB C/ 45 GR



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

156	200	UNID	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA C/ 500 ML
157	15.000	TB	SULFATO NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMAT. - TB C/ 15 GR
158	100.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP
159	4.000	AMP	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML - AMP C/ 2 ML
160	3.000	CP	ESOMEPRAZOL 40 MG COMP
161	50.000	CP	DOXAZOSINA 2 MG COMP
162	3.000	CP	RAMIPRIL 10 MG COMP
163	180.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG COMP
164	2.000	AP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. - AMP C/ 2 ML
165	1.000	FR	CEFALEXINA 5 % PÓ P/ SUSP. ORAL - FR C/ 60 ML
166	30.000	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP
167	6.000	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10 GR
168	1.000	CP	RISPERIDONA 1 MG COMP
169	10.000	TB	NISTATINA 25.000 UI/G, EMBALAGEM C/ 60 G + APLICADOR - CREME VAGINAL
170	500	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - FR C/ 100 ML
171	150.000	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP
172	60.000	CP	BACLOFENO 10 MG COMP
173	3.000	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOL. NASAL - FR C/ 30 ML
174	3.000	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE - FR C/ 120 ML
175	100.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP
176	60.000	CP	BROMOPRIDA 10 MG COMP
177	200.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMP
178	1.500	CP	VIGABATRINA 500 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

179	100.000	CP	AMOXICILINA 500 MG CAPS
180	300.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG COMP
181	10.000	LT	TROPHIC 1.5 (1.000 ML)
182	3.000	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG COMP
183	3.000	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG COMP
184	600	LA	APTAMIL PRO FUTURA 1 - LATA C/ 800 GR
185	3.000	CP	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG COMP
186	3.000	CP	CIPROTERONA 50 MG COMP
187	500	FR	NUTREN 2.0 - FRASCO C/ 200 ML
188	2.800	SACHÊ	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G - SACHÊ
189	500	FR	YOPRO HIGH PROTEIN - FR C/ 250 ML
190	3.000	CP	VALSARTANA 80 MG COMP
191	3.000	CP	ISOSSORBIDA 10 MG COMP
192	3.000	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG COMP
193	120	LA	NESLAC ZERO LACTOSE - LA C/ 700 GR
194	300	LA	CARBOFOR (VITAFOR) - LA C/ 400 GR
195	20	AP	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SOL. INJ.
196	30	FR	OFOLATO G SOLUÇÃO GOTAS - FR C/ 50 ML
197	600	LA	NUTREN JUST PROTEIN SEM SABOR - LA C/ 280 GR
198	360	FR	FLEET ENEMA - FR C/ 133 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

199	360	LA	DIETA MODIFICADA ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES DIABÉTICOS - Fórmula em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2. Normocalórico e hiperproteico (20 % mínimo). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com fibras (fibra de trigo e inulina). Maltodextrina, frutose, biotina e cromo. Atender RDC 21/Anvisa. Sabor Baunilha. Lata c/ 400 gr.
200	360	PO	DIETA PADRÃO EM PÓ - NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA - Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada para nutrição enteral e oral para adultos com necessidades nutricionais específicas. Tendo como fonte de proteína de soja até 75 %. Normocalórica, normoproteica, hipossódica. Com Fibras solúveis e insolúveis (64/36%), 100% maltodextrina. Sem necessidade de uso de mix ou liquidificador para homogeneizar. Isento de sacarose e glúten. Atender IDR e RDC 21/Anvisa. Pote c/ 800 gr.
201	360	LA	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS - Complemento alimentar com combinação de proteína, vitaminas, minerais e fibras, com Whey Protein Concentrado, Proteínas de alto valor biológico, Rico em fibras (Frutooligosacarídeo- FOS e Inulina), 27 de vitaminas e minerais, Zero gordura trans, Isento de sacarose. Sabores: Neutro, Baunilha e Morango. Lata c/ 400 gr.
202	600	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO/HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar líquido, 3.2kcal/ml, 20g/unid. de proteína sendo no mínimo 80 % colágeno hidrolisado, caseinato e proteína soro do leite, fonte de Carboidrato, xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, 45 % de lipídios sendo óleo de canola. Acrescido de Vitamina D. Sabores: Baunilha e Avelã. Frasco c/ 125 ml.
203	3.000	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG COMP
204	12.000	CP	PROGESTERONA 200 MG COMP
205	600	FR	NEOMICINA 3.500 UI/ML + POLIMIXINA B 6.000 UI/ML + DEXAMETASONA 0,1 % - SUSP. OFT. ESTÉRIL - FR C/ 5 ML
206	3.000	CP	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5 + 5 MG COMP
207	12.000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG COMP



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

208	12.000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG COMP
209	3.000	CP	NORTRIPTILINA 10 MG COMP
210	3.000	CP	FINERENONA 10 MG COMP
211	3.000	CP	ESZOPLICONA 3 MG COMP
212	1.500	CP	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10 + 5 MG COMP
213	3.000	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG COMP
214	1.500	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COMP
215	600	SACHÊ	SULFATO GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO CONDOITINA 1,2 G PÓ SOL. ORAL - SACHÊ C/ 5 G
216	60.000	CP	SULFATO GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO SÓDICO CONDOITINA 400 MG COMP
217	200.000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMP
218	100.000	CP	PREDNISONA 5 MG COMP - DE ACORDO COM A RDC Nº 80/2006
219	150.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMP - DE ACORDO COM A RDC Nº 80/2006
220	1.500	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMP
221	800	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA 200 MG - SACHÊ C/ 5 GR
222	6.000	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5 MG/1.000 MG COMP
223	6.000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG COMP
224	150	FR	ARIPRAZOL 1 MG/ML SUSP. ORAL - FR C/ 150 ML
225	5.000	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 10 MG/1.000 MG COMP
226	1.500	CP	MIRABEGRONA 50 MG COMP
227	1.200	CP	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG COMP
228	120	UNID	SUCRALFATO 2 G - FLACONETE C/ 10 ML



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

229	1.500	UNID	Fórmula modificada para uso enteral, hipercalórica 1.5 kcal/mL e hiperproteica 20% sendo 80% caseinato e 20% proteína do soro do leite, sem fibras, isento de proteínas vegetais, com no máximo 10% do VCT de gorduras saturadas, com presença de EPA e DHA. Deverá atender a RDC 21, frasco sistema fechado 1.000 mL. Deverá fornecer fracionador.
230	750	UNID	Dieta enteral, hipercalórica 1.5kcal/mL e hiperproteica 20%, específica para controle glicêmico, com no mínimo amido de tapioca e frutose, com fibras solúveis e insolúveis com no máximo 10% do VCT de gorduras saturadas com presença de EPA e DHA. Deverá atender a RDC 21, frasco sistema fechado 1.000 ml. Deverá fornecer fracionador.
231	300	LA	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral, proteína de alto valor biológico 100% proteína isolado do soro do leite. Fácil solubilidade excelente digestibilidade, sem sabor. Não contém glúten. Lata de 250 gr. Deverá atender a RCD 21/ANVISA.
232	300	LA	Suplemento alimentar a base de mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis para adultos e crianças a partir de 4 anos com (FOS), beta glucana de farelo de aveia e goma acácia. 5,7 g de fibras. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Lata 210 gr.
233	3.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMP
234	3.000	CP	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG CÁPS
235	100	FR	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 5 MG/ML - SOL. OFT. - FR C/ 5 ML
PARTICIPAÇÃO RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME ART.48 DA LC 123/06			
236	6.000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOL. INJ. + DILUENTE 3,5 ML C/ ANESTÉSICO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na
....., nº....., telefone/fax nºs
....., e-mail propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de
(....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da
própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
.....(.....) meses (não inferior a (. indicar prazo)), a contar da data da entrega. **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº..... PROCESSO:**

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas
necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

..... de de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

1885 ITUVERAVA 1890



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de

2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – **Luiz Antônio de Araújo**, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº .XXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO AS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, conforme estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$. XXXXXXX**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. (se for o caso)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto

não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

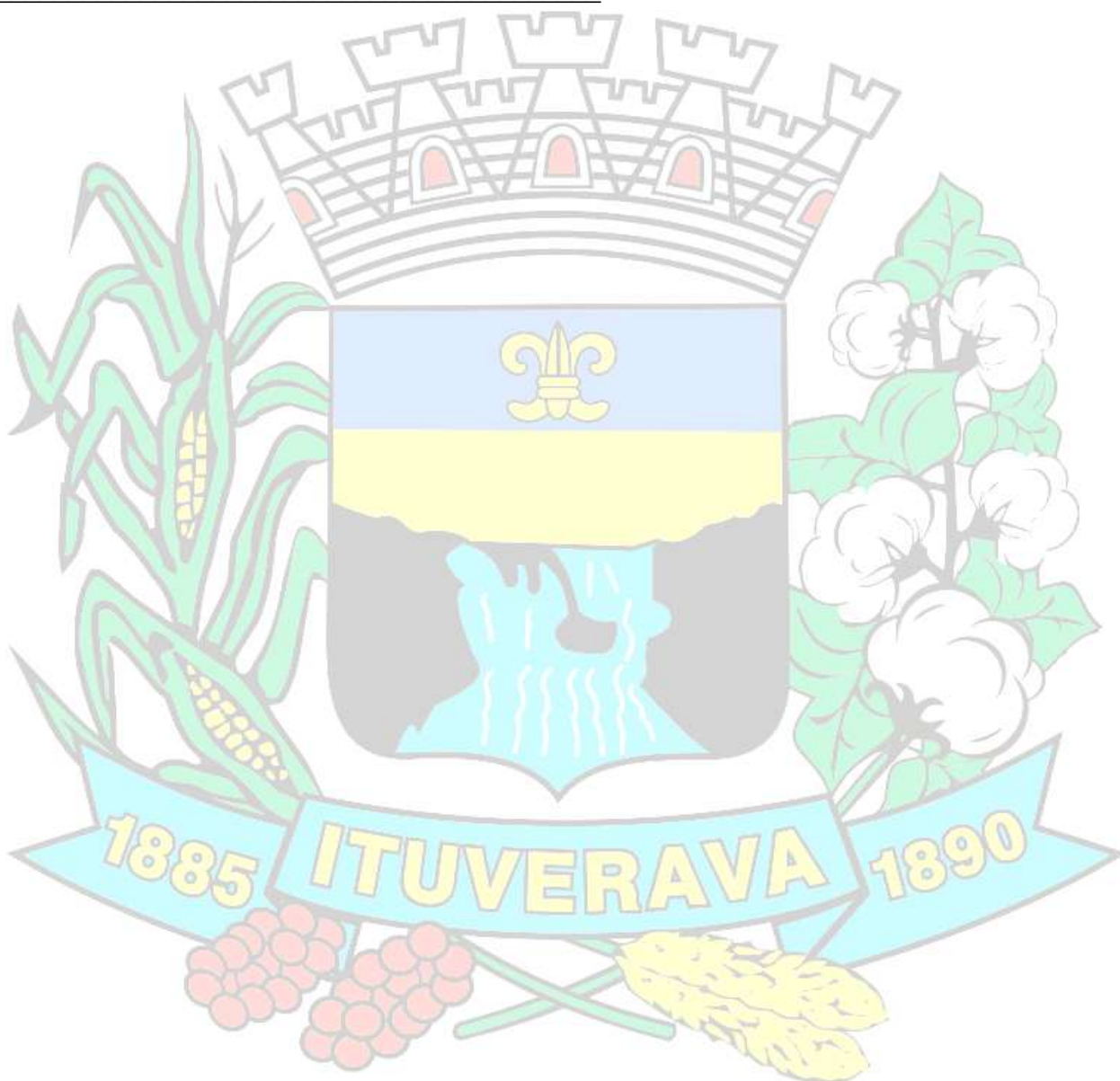


SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ituverava -SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

N.º

A **Prefeitura Municipal de Ituverava-SP**, com sede no endereço rua. **João José de Paula** nº 776 no bairro: **Jardim Universitário**, na cidade de **Ituverava estado de São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.740.422/0001-51**, neste ato representado(a) pelo **Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Araújo**, nomeada pela ata de posse no dia **01 de janeiro de 2021**, publicada no dia **01 de janeiro de 2021** de, portador da matrícula funcional nº **5636**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025**, publicada no **XXX de XXX/XXX/2025, processo administrativo nº 782/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO AS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 026/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

CNPJ:
Endereço:
E-mail:
REPRESENTANTE:
CPF:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **Prefeitura Municipal de Ituverava - SP**

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº XXXXXX Órgãos Participantes XXXX Unidade XXXX Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

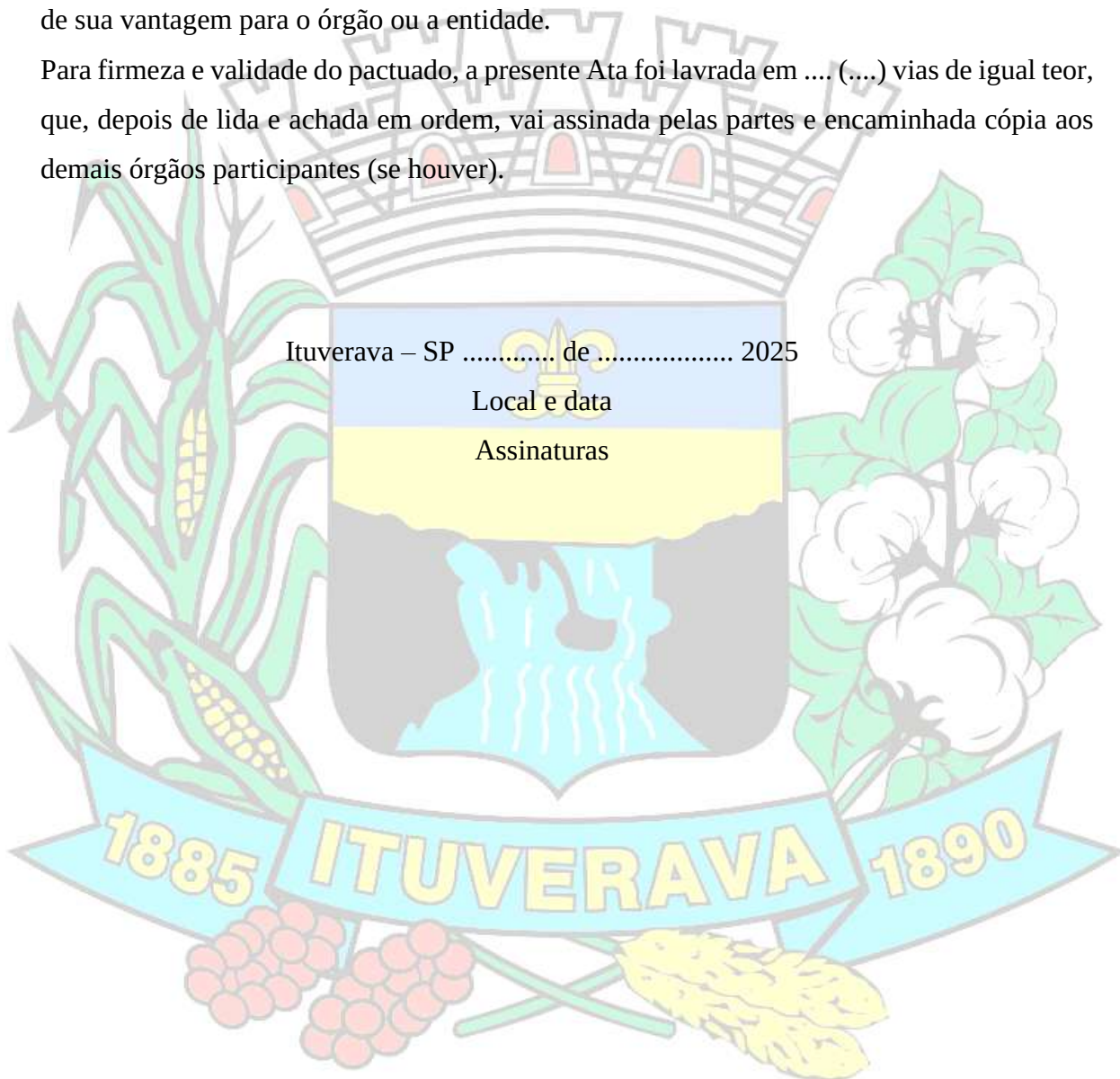
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ituverava – SP de 2025

Local e data

Assinaturas





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA -SP**

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO AS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ituverava-SP, xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Antônio De Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Antônio De Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Antônio De Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:

Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome do Favorecido:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ